



RESUMO

A EFETIVIDADE DO PLANO DIRETOR NO DESENVOLVIMENTO URBANO

AUTOR PRINCIPAL:

Cristina Bueno

E-MAIL:

107565@upf.br

TRABALHO VINCULADO À BOLSA DE IC::

Não

CO-AUTORES:

Janaína Rigo Santin

ORIENTADOR:

Janaína Rigo Santin

ÁREA:

Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes

ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPQ:

60100001- Direito

UNIVERSIDADE:

Universidade de Passo Fundo

INTRODUÇÃO:

Após uma ampla mobilização social a Constituição de 1988 trouxe um capítulo específico para a política urbana. Contudo, para a efetivação dos direitos e garantias previstos na Constituição, fazia-se necessária uma legislação para regulamentar esses instrumentos assim como a elaboração de planos diretores pelos municípios. O Estatuto da Cidade, em vigor desde outubro de 2001, regulamentou o artigo 182 da Constituição legitimando uma série de instrumentos e princípios para que os municípios regulassem as políticas urbanas. Porém, o Estatuto deixou a cargo dos próprios municípios, através dos Planos Diretores, a definição do planejamento urbano. Diante desses fatos, este trabalho tem o objetivo de analisar a efetividade do Plano Diretor na construção de cidades justas que garantam o direito à cidade e o cumprimento de sua função social, previstos na Constituição Federal.

METODOLOGIA:

A pesquisa realizada aborda a elaboração de políticas públicas de urbanização e a sua real efetividade nos municípios a partir da análise da eficácia do Plano Diretor como instrumento possibilitador do desenvolvimento da cidade. Foi utilizado o método de pesquisa bibliográfico, com o uso de livros, artigos e pesquisa na internet. Adotou-se o método de pesquisa dialético. A partir de uma tese (Plano Diretor como instrumento fundamental para o desenvolvimento urbano), gerou-se uma antítese (a falha dos Planos Diretores em alcançar resultados práticos) e por fim produziu-se uma conclusão.

RESULTADOS E DISCUSSÕES:

O trabalho desenvolvido tem por objeto a eficácia dos planos diretores no desenvolvimento urbano. Dessa forma foi verificado que o Plano Diretor existe em nossa história desde 1930 quando foi elaborado no Rio de Janeiro o Plano Agache. No entanto, antes da promulgação da Constituição de 1988 o Plano Diretor seguia a visão tecnocrática das políticas urbanísticas, o que significa o tratamento da cidade como um objeto puramente técnico, no qual a função da lei seria apenas a de estabelecer padrões satisfatórios de qualidade para seu funcionamento (BRASIL, 2001, p. 38), sem ter preocupação com a real situação socioeconômica do município. Após a promulgação da Constituição, os Planos Diretores assumiram o papel de instrumentos fundamentais para dar solução aos problemas urbanos. O Plano Diretor passou a ter uma amplitude maior, abrangendo também o planejamento das estratégias que serão utilizadas para garantir a função social da cidade e da propriedade urbana. Além disso, a Constituição Federal e o Estatuto da Cidade tornaram necessária a participação popular na aprovação dos Planos Diretores, por meio de audiências e consultas públicas. A partir da pesquisa, demonstrou-se que a maioria dos municípios elaborou os seus Planos Diretores, principalmente os que são obrigados pelo Estatuto da Cidade. Segundo a Pesquisa de Informações Básicas Municipais do IBGE a partir de 2005 o número de Planos Diretores teve um grande aumento, passando de 805 em 2005 para 2318 em 2009. Apesar disso, o que se verifica é uma abordagem generalizada dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, não possibilitando que esses Planos Diretores efetivem o desenvolvimento econômico e social dos municípios. Ressalta-se também que muitos municípios encontram dificuldades na elaboração e implementação de seus Planos Diretores, por não possuir estrutura técnica e administrativa para a realização do planejamento urbano, além da pouca participação popular na gestão das cidades.

CONCLUSÃO:

A ineficácia dos Planos Diretores na obtenção de cidades que atendam aos preceitos constitucionais é preocupante. Assim, é preciso que o Plano Diretor efetive de fato a função social da cidade e fortaleça a participação popular na construção das mudanças urbanas e sociais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Estatuto da Cidade: guia para implementação pelos municípios e cidadãos. Brasília: Câmara dos Deputados, 2001.

IBGE. Perfil dos Municípios Brasileiros. Disponível em < <http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 15 ago. 2012.

RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz; CARDOSO, Adauto Lucio. Reforma Urbana e Gestão Democrática: promessas e desafios do Estatuto da Cidade. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

Assinatura do aluno

Assinatura do orientador